



## **COMUNICADO 03**

**Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 102/2022-Feas.**

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe nos termos dos documentos em anexo a este boletim.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, os questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

**Memorando n.º 036/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS**

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**De:** Eng.ª Clínica |FEAS.

**Para:** Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE  
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;6

**Referente: Recurso Administrativo Interposto pela Empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão”.**

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

***Edital cita: “seguimento em silicone”***

***Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.***

Resposta: Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

***Edital cita: “seguimento em silicone”***

***Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.***

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

***Edital cita: “na cor azul, roxo ou lilás”***

***Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.***

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão.

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

***Edital cita: “durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo”***

***Pedimos que modifique: “Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo”***

Resposta: O equipo ofertado pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tem duração de 96 horas e edital solicita duração **mínima** de 72 horas de uso contínuo do equipo ou seja o produto ofertado atende as exigências do edital.

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

**Mirelle Pereira Fonseca**  
**Pregoeira**



**Ilustríssima Senhora Pregoeira**

Sra. Mirelle Pereira Fonseca

E-mail: [mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

E-mail para Resposta: [contato@medside.com.br](mailto:contato@medside.com.br)

**A**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, inscrita no CNPJ nº 14.814.139/0001-83, R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022**

#### **Impugnação ao edital**

A empresa **MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.796.078/0001-83, com sede na Avenida Prefeito João Batista Stocco, 2303, loja 02, Bairro São Gabriel, Colombo - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Antonio de Santa, CPF nº 748.056.659-04, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

#### **I – TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação; Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 15/07/22, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

#### **II – FATOS – DIREITOS - PEDIDOS**

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços com o objeto;

#### **“Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital possui alguns detalhes a serem questionados:

**Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Edital cita: **“seguimento em silicone”**

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que estracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos



equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo. Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS<sup>®</sup>, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos. Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

**Pedimos que modifique:**

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

**Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Edital cita: “**seguimento em silicone**”

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que esta tracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo. Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS<sup>®</sup>, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na Anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos. Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

**Pedimos que modifique:**

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

**Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Edital cita: “**na cor azul, roxo ou lilás**”

OBS: O órgão maior que determina as regras para fabricação e registros de produtos para Saúde é a Anvisa que para os fabricantes poderem registrar seus produtos, determinam regras e exigências para os



mesmos. Para um fabricante registrar um equipo para bomba Infusora para uso enteral, a exigência da Anvisa é que eles possuam um conector do tipo escalonado que não encaixe no acesso (Para evitar possíveis acidentes de infusão de dieta no acesso) e que pelo menos os conectores sejam de cores diferenciadas dos equipos parenterais, de preferência azul ou lilás. Os principais fabricantes de bomba de infusão para infusão de dietas registraram seus equipos para este uso com os conectores de cores azul/lilás e o tubo de PVC transparente para que o profissional de saúde consiga ter total visualização da dieta durante todo o percurso do tubo, controlando melhor a viscosidade, validade e até entupimento no equipo. Lembramos aqui, que nenhum edital pode ter descritivo acima de leis ou normas de órgãos reguladores.

**Pedimos que modifique:**

Modifique o edital para equipos ou no mínimo os conectores com cores diferenciadas (Azul, roxo ou lilás)

**Edital cita: “seguimento em silicone”**

OBS: A função do segmento de silicone é para que o equipo possa ser utilizado por tempo prolongado sem que o mesmo sofra deformação no tubo e o usuário tenha que ficar trocando o ponto que estracionando na bomba Infusora a cada determinado tempo. No mercado mundial existem tecnologias nos equipamentos que mesmo sem o segmento de silicone o usuário consegue utilizar por até noventa e seis horas ininterrupta o equipo sem ser modificado o ponto de tracionamento do tubo.

Um exemplo dessa tecnologia ocorre na bomba de infusão LM-TE-835 da fabricante japonesa Terumo. Ela possui uma tecnologia patenteada denominada MID PRESS<sup>®</sup>, onde através de pressão controlada e mantendo sempre uma pressão média, sem picos de pressão no descartável não há deformação do equipo, por isso a não necessidade do segmento de silicone. Provamos através de manual registrado na anvisa que nossa tecnologia funciona tão bem quanto o uso do silicone nos equipos.

Sabemos que em licitação a entrega de tecnologias iguais ou superiores ao citado no descritivo é permitido, além de aumentar o número de licitantes com aceitação de nossa tecnologia.

**Pedimos que modifique:**

Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.

**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:**

**Edital cita: “durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo”**

OBS: Algumas drogas vasoativas, como por exemplo a noradrenalina, são drogas que instantaneamente modificam a hemodinâmica do paciente, ou seja, quanto menos mexermos durante a infusão dessa droga, menos interferimos no controle dos batimentos cardíacos e respiratórios do paciente. Por isso os hospitais estão cada vez mais utilizando infusões de 96 horas ininterruptas. Cada fabricante registra em manual do usuário o tempo máximo de utilização dos descartáveis, caso o órgão/hospital utilize uma marca registrada dos equipos para 72 horas por um período maior como por exemplo 96 horas, o órgão coloca



o paciente em risco e não terá qualquer retaguarda ou responsabilidade atribuída ao fabricante, já que o mesmo deixou claro no registro que seu equipo é para 72 horas.

Tanto o equipamento, quanto o prontuário médico do paciente comprovam o tempo de uso dos equipos. Caso utilizem os equipos por tempo acima do registro do fabricante, qualquer empresa poderá em qualquer tempo pedir a Vigilância sanitária o registro dos eventos salvos na memória da bomba Infusora ou do prontuário médico a fim de comprovar a utilização errada.

Caso a instituição utilize qualquer medicamento por até 96 horas, ele deve pedir em edital registro dos equipos para serem utilizados por 96 horas.

**Pedimos que modifique:**

“Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo”

**DOS PEDIDOS:**

**Todos nossos pedidos foram muito bem embasados técnico e legalmente. As mudanças pedidas servem para aumentar o número de participantes e conseqüentemente proporcionar maior desconto numa disputa licitatória. Também foram feitas a fim de preservar o órgão de futuros problemas jurídicos ou com a vigilância sanitária no caso do uso inadequado no tempo dos equipos.**

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, ou lei que venha a substituir o mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Curitiba, 15 de julho de 2022

MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:28796078000183

Assinado de forma digital por  
MEDSIDE COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:28796078000183

**MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,**  
CNPJ: 28.796.078/0001-83



**Licitação**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81 110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Memorando** n.º 036/2022 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**De:** Eng.ª Clínica |FEAS.

**Para:** Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE  
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;6

**Referente:** Recurso Administrativo Interposto pela Empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Solicitando Revisão do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas - “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

**Edital cita: “seguimento em silicone”**

**Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.**

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

**Edital cita: “seguimento em silicone”**

**Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.**

Resposta: Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral consta a exigência do segmento de silicone por existir pelo menos 3 marcas no mercado nacional que atendem essa exigência (BBraun, Lifemed e Samtronic).

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

**Edital cita: “na cor azul, roxo ou lilás”**



**Licitação**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica  
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

***Pedimos que modifique: Modifique o edital para equipos com ou sem seguimento de silicone, desde que seja comprovada a tecnologia sem o uso do mesmo.***

Tendo em vista a padronização dos processos e a segurança do paciente foi solicitado que os equipos de nutrição enteral fossem diferenciados por cores trazendo um quesito adicional na prevenção/desperdícios referente a erros de conexão.

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

***Edital cita: “durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo”***

***Pedimos que modifique: “Durante um tempo mínimo de 96 horas de uso contínuo do mesmo equipo”***

Resposta: O equipo ofertado pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tem duração de 96 horas e edital solicita duração **mínima** de 72 horas de uso contínuo do equipo ou seja o produto ofertado atende as exigências do edital.

Dessa forma não acatamos as solicitações interpostas pela empresa MedSide Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
William Kendi Arabori  
Matricula 2384  
Engenharia Clínica Feas